



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 03, DE 07/02/2017

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – VEDA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL PARA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES ATÉ 2036 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON

DISTRIBUÍDO EM: 13.02.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Presidente
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Veda a concessão de aumento real para os subsídios dos vereadores até 2036 e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIMAR PONCIANO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º É vedada a concessão de aumento real para os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jacareí nas legislaturas 2017/2020, 2021/2024, 2025/2028, 2029/2032 e 2033/2036, ressalvada recomposição da perda inflacionária.

Parágrafo único. A recomposição da perda inflacionária será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice utilizado para os servidores públicos municipais.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal poderá propor, no último ano do quadriênio 2025/2028, projeto de lei visando alterar o método de correção previsto no parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de fevereiro de 2017.

Dr. RODRIGO SALOMON
Vereador – PSDB



Projeto de Resolução Legislativa – Veda concessão de aumento real para os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 2

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução legislativa tem como objetivo vedar a concessão de aumento real aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jacareí, tendo em vista o atual cenário de crise econômica em que se encontra o País.

Tal situação impõe à União, Estados e Municípios a necessidade de um rígido controle sobre as finanças públicas e, conseqüentemente, a restrição de investimentos em áreas prioritárias, como educação, saúde e segurança pública, e a inviabilização de aumento real a servidores.

No final de 2016, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 95, que limita os gastos públicos da União. O texto institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União pelo período de vinte exercícios financeiros.

Segundo a emenda, por vinte anos, a despesa primária da União durante o exercício financeiro vigente estará limitada ao total da despesa primária registrada no exercício financeiro anterior, corrigida pela variação da inflação.

Trata-se de medida amarga, porém necessária ao ajuste das contas públicas e conseqüentemente à retomada do crescimento econômico sustentável.

Durante o período em que o regime fiscal estiver vigente, é dever dos parlamentares do município mostrar solidariedade à população, mostrando que a necessidade de controle de gastos atinge a todos indistintamente.

Nesse sentido, a presente proposição visa restringir o aumento dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jacareí à variação da inflação por cinco legislaturas, período em que estará vigente o Novo Regime Fiscal previsto na Emenda Constitucional recém promulgada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução Legislativa – Veda concessão de aumento real para os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 3

Destaque-se que, segundo o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal; artigo 28, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, é competência privativa da Câmara Municipal fixar, por meio de resolução legislativa, os subsídios dos vereadores.

Assim exposto, esperamos que esta propositura mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de fevereiro de 2017.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB